



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**LEI N.º 1.062, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**DENOMINA ANILDO CASTELIONE O GALPÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE RIO NOVO DO SUL-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “Anildo Castelione” o Galpão do Parque de Exposições de Rio Novo do Sul.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, na ocasião, além de identificar o referido pavimento público com inscrição em sua fachada, deverá descerrar placa comemorativa alusiva ao evento, devendo a mesma ser localizada na entrada do pavimento.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 15 de maio de 2024.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do Vereador Carlinho Cremonini Bonadiman.*